PARECER Nº 479/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Substitutiva ref. ao Ofício nº EM 064/2022
ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 061/2021

1. Relatório

Trata-se de mensagem substitutiva ao projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe revogar as legislações anteriores que versam sobre as diretrizes de uso e ocupação do solo, notadamente a Lei Municipal nº 2.418/88, estabelecendo novas condições e critérios para a matéria no âmbito do Município de Divinópolis. Por seu turno a Mensagem Substitutiva ref. ao Ofício nº EM 064/2022, modifica integralmente o texto original do projeto.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "a presente mensagem substitutiva é decorrente dos apontamentos observados por esta Nobre Casa na análise do Projeto de Lei de EM 061/21, com a concordância do corpo técnico da Diretoria de Políticas Urbanas. Ressalto que as alterações propostas foram devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES –, Conselho Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS –, e Conselho da Cidade, conforme constam nas atas das respectivas reuniões anexas à mensagem".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade da Mensagem Substitutiva ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

O parecer emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal sinaliza que a Mensagem Substitutiva ref. ao Ofício nº EM 064/2022 encontra óbice de legalidade haja vista condição prejudicial imposta por nova Mensagem Substitutiva formulada pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, considerando que a existência de óbice de legalidade impõe afastar o reconhecimento do atendimento ao interesse público pela proposta apresentada, as razões encetadas na Mensagem Substitutiva ao projeto apresentado não demonstram satisfação ao interesse público e, portanto, não mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** da Mensagem Substitutiva ref. ao Ofício nº 064/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 061/2021.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 24/11/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Substitutiva EM 064/2022 ao PLEM 061/2021